

3ª Edição

Prémio Literário - Nortear Jovens Escritores /Mocidade Escritora Norte de Portugal - Galiza

Regulamento

Artº 1º

Objeto

1. O Prémio Literário / Nortear - Jovens Escritores/Mocidade Escritora do Norte de Portugal - Galiza é uma iniciativa conjunta da Direção Regional de Cultura do Norte (Portugal), da Consellería de Cultura, Educación e Ordenación Universitaria - Xunta de Galicia (Espanha) e do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galiza - Norte de Portugal.
2. O Prémio tem como objetivos:
 - a) Promover o aparecimento de novos escritores;
 - b) Estimular a produção de obras inéditas no domínio da ficção;
 - c) Incentivar a criatividade literária entre os jovens escritores, residentes na Galiza e no Norte de Portugal;
 - d) Distinguir, anualmente, obras literárias originais;
 - e) Fomentar a circulação e distribuição de obras literárias além fronteiras.

Artº 2

Candidatos

Podem candidatar-se ao Prémio Nortear todas as pessoas singulares, com plena capacidade jurídica, residentes, nascidos ou registados na região Norte de Portugal ou na Galiza, com idades compreendidas entre os 16 e os 36 anos.

Artº 3

Modalidade

1. O Prémio Literário é atribuído a obras literárias que se enquadrem no género narrativo, subgénero conto.
2. São aceites obras originais e inéditas, escritas em Língua Portuguesa, segundo o novo acordo ortográfico, e Galega, segundo a normativa ortográfica vigente publicada pela Real Academia Galega.

Artº 4 Prémio

1. O Prémio tem o valor monetário de dois mil euros (1.000€ por parte da Secretaría Xeral de Cultura e 1000€ por parte da Direção Regional de Cultura do Norte) para o/a vencedor/a. Esta quantia está sujeita à retenção dos impostos que lhe correspondam (IRS, IRPF ...).
2. As entidades promotoras comprometem-se, ainda, a assumir os custos da publicação de um mínimo de 500 exemplares da obra premiada, em edição bilingue, Português e Galego, com editoras do Norte de Portugal e/ou da Galiza.
3. Os promotores asseguram, também, a realização de ações de divulgação das obras premiadas, a partir de lançamentos programados em equipamentos culturais da Galiza e do Norte de Portugal.

Artº 5 Local e prazo de entrega

1. As obras participantes devem ser enviadas, por correio postal, para:

Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia - Norte de Portugal
Edifício CETMAR
Rúa Eduardo Cabello, s/n
36208 Bouzas - VIGO
arodrigues@gnpaect.eu

2. Serão admitidas a concurso todas as obras que derem entrada, na morada acima indicada, como data limite o dia 30 de abril de 2017, ou que seja essa a data do carimbo dos correios, ou no endereço indicado, assim como por qualquer outro meio admitido em direito, que faça referência à data de entrada.
3. No envelope deverão colocar:

Prémio Literário - Nortear
Jovens Escritores/Mocidade Escritora
Norte de Portugal - Galiza

Artº 6

Apresentação das obras

1. As obras devem ser inéditas, devendo ser apresentada uma cópia em papel, no formato A4, acompanhada de uma gravação (word, pfd, open office ou formato aberto) em formato digital (CD ou PEN).
2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.
3. As obras candidatas devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo do autor (coincidente com o pseudónimo usado nas cópias da obra) com a seguinte informação:
 - a) Identificação do concorrente: nome completo, identificação fiscal, endereço completo, endereço eletrónico, telefone e telemóvel para contacto;
 - b) Declaração assinada pelo participante mencionando que a obra apresentada a concurso é original e inédita, onde conste que é o/a titular de todos os direitos de exploração da obra a concurso, sem exceção, assim como de que esses direitos não estão cedidos, sob nenhuma condição e onde assegure que não conhece, à data de apresentação da obra a concurso, qualquer ação ou reclamação de terceiros que ponha em causa a autoria da mesma. A não inclusão de dita declaração será motivo para que se exclua automaticamente, considerando-se não emitida e não apresentada;
 - c) Autorização para a publicação da obra.
4. Cada candidato não poderá apresentar mais de duas obras a concurso.

Artº 7

Características dos originais

O tipo de letra e entrelinha utilizados devem facilitar a leitura aos membros do júri, pelo que o formato do original da obra a concurso deve seguir as seguintes orientações:

- a) Ser apresentado em texto impresso, em formato A4, paginado e processado a espaço 1.5, letra tipo times new roman, tamanho 12;
- b) As obras a concurso terão que ter um mínimo de 5.000 palavras e um máximo de 8.000. O limite estabelecido inclui espaçamento.
- c) Conter, na capa, o título da obra e o pseudónimo do seu autor.
- d) As obras apresentadas que não reúnam os requisitos anteriores não serão admitidas a concurso.

Artº 8

Composição do júri

1. O júri, a designar, será constituído por cinco elementos, sendo selecionados entre representantes das entidades promotoras e personalidades do mundo literário português e galego.
2. A decisão do júri é irrevogável.

Artº 9

Deliberações do júri

1. O júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
2. O júri atribuirá o Prémio à obra que considere de maior mérito literário. A sua seleção deve estar bem fundamentada.
3. Haverá apenas uma obra premiada.
4. O júri pode deliberar não atribuir o Prémio Nortear.

Art.º 10

Direitos de exploração

1. A quantia do Prémio inclui a aquisição dos direitos de exploração, difusão e comunicação pública da primeira edição em Galego e Português de um

mínimo de 500 exemplares do texto vencedor. Estes direitos correspondem-lhe às entidades organizadoras.

2. O conto premiado será publicado pela editora/editoras que decidam as entidades organizadoras.
3. As entidades organizadoras poderão publicar a obra premiada (ou outra obra a concurso) noutros formatos, tais como nas suas páginas web, e inclusive utiliza-la em atividades próprias de divulgação.
4. Em todas essas edições terá de constar o nome do Prémio Nortear.

Art.º 11

Entrega do Prémio

1. A entrega do prémio terá lugar num ato público a realizar, alternadamente, na Galiza e na Região Norte de Portugal.
2. A não ser por razões devidamente justificadas, a pessoa vencedora deverá estar presente no ato de entrega do prémio.

Art.º 12

Devolução dos originais

1. Os originais, em formato digital, deverão ser levantados na Sede da GNP, AECT, sempre que os/as autores/as assim o manifestem por escrito no prazo máximo de dois (2) meses, a partir da data da publicação da resolução do júri.
2. Os originais não reclamados serão destruídos.

Art.º 13

Proteção de dados pessoais

1. Os dados fornecidos pelos participantes no Prémio serão introduzidos num ficheiro automatizado de titulariedade das entidades organizadoras, cujo tratamento estará sujeito à Lei Orgânica 15/1999, de 13 de dezembro, de Proteção de Dados de Carater Pessoal, e à sua normativa de desenvolvimento, com a finalidade de se utilizar para a realização das gestões que sejam necessárias para o desenvolvimento do Prémio, incluindo a seleção do vencedor, a publicação da lista do vencedor e a posterior entrega do prémio.

2. Os participantes terão o direito de acesso a este ficheiro e retificar, cancelar e/ou opor-se ao tratamento dos seus dados. Neste caso, deverão comunicá-lo expressamente, pelo que deverão enviar uma comunicação escrita ao endereço anteriormente referida.

Art.º 14 Difusão

Os participantes autorizam expressamente, a título indefinido, que as entidades organizadoras podem fazer divulgação, em qualquer meio de comunicação interno e/ou externo que considerem oportuno, dos seus dados pessoais (nome e apelidos como vencedor(a) do Prémio), com a exclusiva finalidade de assegurar a divulgação por qualquer meio e conhecimento da realização e atribuição do Prémio, sem que isso gere qualquer direito de pagamento e/ou indemnização a favor dos participantes.

Art.15 Disposições finais

1. A apresentação das obras ao Prémio implica a aceitação das bases do presente regulamento.
2. Os aspetos não incluídos nestas bases ou aqueles que possam ser objeto de interpretação, a decisão corresponderá às entidades organizadoras, as quais, uma vez consultados os membros do júri, emitirão um parecer que será irrevogável.